



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 3044 - DATA 02/11/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.660, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0228 - SUPERINTENDENCIA MUN. DEFESA CONSUMIDOR - PROCON

2225 - Administração de Pessoal e Encargos	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	280.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	280.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	95.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	95.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	85.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	85.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	460.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	460.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	460.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0228 - SUPERINTENDENCIA MUN. DEFESA CONSUMIDOR - PROCON

2224 - Manutenção do PROCON/FSA	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	365.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	365.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	95.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	95.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	460.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	460.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	460.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.661, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos do Decreto Nº 11.623, de 26 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 12.116, de 05 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pelo art. 94, incisos I e X, da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana;

DECRETA:

Art. 1º - O §1º, do art. 5º, do Decreto Nº 11.623, de 26 de junho de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º -As consignações mencionadas no inciso VIII do caput:

I - estarão limitadas a 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais e iguais, exclusivamente para novas operações de empréstimos consignados;

II - estarão limitadas a 96 (noventa e seis) parcelas mensais e iguais, para operações de renegociação e portabilidade, permitindo-se chegar em 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas, caso a taxa de juros praticada nessas operações seja menor ou igual ao pactuado nas operações objeto da renegociação/portabilidade;

III- terão as taxas de juros cobradas limitadas ao percentual estabelecido pelo governo federal, através do Ministério da Economia.”

Art. 2º - Acrescente-se o § 3º ao art. 5º do Decreto nº 11.623, de 26 de junho de 2020, com a seguinte redação:

“§ 3º - As operações de renegociação e portabilidade que não atenderem as condições dispostas no §1º, deste artigo, não serão autorizadas para consignação em folha de pagamento.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7038/2024, Protocolo nº 7143/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 364/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **JOSÉ CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 01014230-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6855/2022, Protocolo nº 55118/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 418/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **JOSELITA MARQUES OLIVEIRA** matrícula nº 05000027-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Hospitalares, classe I, referência A, nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7101/2024, Protocolo nº 24516/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 400/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **LUCIDALVA DE ASSIS SANTOS**, matrícula nº 01070415-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 1011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6556/2021, Protocolo nº 27172/2021 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 384/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, classe única, referência 1, nível VIII, lotado na Câmara Municipal de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6991/2023, Protocolo nº 46021/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 241/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **MARIA DOROTEA SILVA BATISTA**, matrícula nº 01070423-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Medica, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7063/2024, Protocolo nº 00016974/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 272/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, à servidora **MARIA ELIANA DO AMARAL FLORENTINO**, matrícula nº 01006035-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 1014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7011/2023, Protocolo nº 49718/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 445/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **MARIA SALETE COSTA BITENCOURT**, matrícula nº 01009565-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência G, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7125/2024, Protocolo nº 00028233/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 440/2024, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 30, § 5º da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria por Invalidez Qualificada com Proventos 100% da média da remuneração contributiva**, à servidora **REJANE FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 01077289-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – **Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2024, data do último Laudo Médico que determinou a incapacidade definitiva.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6434/2020, Protocolo nº 16923/2020 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 243/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **ROSA CRISTINA DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº 01005550-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 1017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6904/2023, Protocolo nº 12027/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 398/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **SUELI PESTANA VILA VERDE MARTINS**, matrícula nº 01008227-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7093/2024, Protocolo nº 25054/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 406/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **TEREZINHA DIAS SANTANA**, matrícula nº 01008013-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7072/2024, Protocolo nº 21148/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 404/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **VALERIA CRISTINA LIMA DAVID**, matrícula nº 01072424-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal Classe Especial, classe I, referência D, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 1020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7037/2024, Protocolo nº 00025379/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 352/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **VERANA NEVES PORTO**, matrícula nº 40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Redatora de Debates, classe única, nível VIII, lotada na Câmara Municipal de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6785/2022, Protocolo nº 00032707/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 253/2023, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da CF/88, com redação dada pela EC n. 41/2003, c.c. o art. 37 da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Proventos equivalente a 100% media da remuneração contributiva**, à servidora **ZENAILMA COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01075639-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6988/2023, Protocolo nº 44053/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 368/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **ZULEIDE SOUZA DO LAGO** matrícula nº 01070641-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 1023/2024

“Reverte o decreto nº 527/2023 que concedeu aposentadoria Por Invalidez a servidora “CARLA REGINA MENEZES DE JESUS .”

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, reverte o Decreto de nº 527/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 60 da Lei Complementar nº 011/2002, após a reavaliação pericial, solicitado pela servidora, tendo em vista o resultado do Laudo Médico Pericial do Instituto de Previdência de Feira de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Reversão da aposentadoria por invalidez da servidora **Carla Regina Menezes de Jesus**, matrícula nº 01007769-7 ao cargo que exercia antes da data da sua aposentadoria, sendo a servidora ocupante do cargo de Professora, Classe I, Referência “E”, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 30.6746 /2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1024/2024

“Reverte o decreto nº 150/2014 que concedeu aposentadoria Por Invalidez a servidora “MAGALI CORDEIRO DE LIMA DA SILVA .”

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, reverte o decreto de nº 150/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 60 da Lei Complementar nº 011/2002, após a reavaliação pericial, solicitado pela servidora, tendo em vista o resultado do Laudo Médico Pericial do Instituto de Previdência de Feira de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Reversão da aposentadoria por invalidez da servidora **Magali Cordeiro de Lima da Silva**, matrícula nº 04070384-8 ao cargo que exercia antes da data da sua aposentadoria, sendo a servidora ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 30.2950 /2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





DECRETO INDIVIDUAL Nº 1025/2024

“Reverte o decreto nº 598/2020 que concedeu aposentadoria Por Invalidez ao servidor “MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA LOBO .”

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, reverte o decreto de nº 598/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 60 da Lei Complementar nº 011/2002, após a reavaliação pericial, solicitado pelo servidor, tendo em vista o resultado do Laudo Médico Pericial do Instituto de Previdência de Feira de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Reversão da aposentadoria por invalidez do servidor **Marcus Antônio de Souza Lobo**, matrícula nº 08000273-9 ao cargo que exercia antes da data da sua aposentadoria, sendo o servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Referência “A”, Nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 30.6126/2018.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7097/2024, Protocolo nº 24582/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 354/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** Conceder **PENSÃO POR MORTE** à **ANTONIO CARLOA BRITO CAMPOS**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do requerimento, em face ao falecimento da ex-servidora **Aurea Maria Santana das Neves Campos**, em 23/05/2023, matrícula nº 04004582-0, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 1027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7112/2024, Protocolo nº 24493/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 355/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **PENSÃO POR MORTE** à **LETICIA MEDEIROS DA SILVA FREITAS**, na qualidade de filha menor, representada pela sua genitora **Antônia Lucilene Medeiros da Silva**, de forma temporária até completar a maioridade civil, e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento do ex-servidor **Plínio José dos Santos Freitas**, em 31/05/2024, matrícula nº 01081796-8, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, situação funcional de servidor ativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1028/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 3.013/2024, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar a pedido**, a servidora **LUCIANA SOUZA OLIVEIRA**, matrícula: 60.007.550-4, Professora, admitida em 16/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1029/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **VIRGILIO OLIVEIRA DALTRO**, para o cargo de **Chefe da Divisão Financeira, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº460-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: PATRIMONIAL PEREIRA MIRANDA LTDA. Aditar o Contrato nº299-2021-11C, firmado em 10/11/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 7.500,00 e anual de R\$ 90.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 360.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Foi Suspensa e fica remarcada a LICITAÇÃO nº 79-2024-22L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 76-2024-PEr – Objeto: Aquisição móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência- Maria Quitéria, conforme Convênio nº 951957/2023, Ministério das Mulheres e o Município de Feira de Santana, coordenado pela Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres. Tipo: Menor preço por item. Data: 19/11/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: **(75) 3617-0683/0682**. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br -. Feira de Santana, 01/11/2024. Verilândia Sena Barros - Núcleo Preparatório.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 1407/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7038/2024, Protocolo nº 7143/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 364/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, ao servidor **JOSÉ CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 01014230-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 3.483,18 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (37%) R\$ 728,12; insalubridade (40%) R\$ 787,16. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1408/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6855/2022, Protocolo nº 55118/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 418/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **JOSELITA MARQUES OLIVEIRA**, matrícula nº 05000027-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Hospitalares, classe I, referência A, nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 5.544,59 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (30%) R\$ 590,37; insalubridade (20%) R\$ 393,58; GEUS (60%) R\$ 1.180,74; estabilidade econômica FC1 – R\$ 1.412,00. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1409/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7101/2024, Protocolo nº 24516/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 400/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, a servidora **LUCIDALVA DE ASSIS SANTOS**, matrícula nº 01070415-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 2.971,53 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (31%) R\$ 610,05; insalubridade (20%) R\$ 393,58. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1410/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6556/2021, Protocolo nº 27172/2021 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 384/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, classe única, referência 1, nível VIII, lotado na Câmara Municipal de Feira de Santana. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 10.998,47 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2024, constituído das seguintes parcelas : vencimento – R\$ 5.970,97; adicional por tempo de serviço – (44%) R\$ 2.627,23; gratificação de titularidade (20%) – R\$ 1.827,18; estabilidade econômica – R\$ 536,89; vantagem pessoal – R\$ 36,20. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1411/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6991/2023, Protocolo nº 46021/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 241/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARIA DOROTEA SILVA BATISTA**, matrícula nº 01070423-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Medica, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.653,14 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.436,20; adicional por tempo de serviço – (31%) R\$ 755,22; insalubridade – (20%) R\$ 487,24 GEUS – (40%) R\$ 974,48. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1412/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7063/2024, Protocolo nº 00016974/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 272/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, à servidora **MARIA ELIANA DO AMARAL FLORENTINO**, matrícula nº 01006035-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.811,72 (nove mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas : vencimento – R\$ 7.008,37; adicional por tempo de serviço – (40%) R\$ 2.803,35. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1413/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7011/2023, Protocolo nº 49718/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 445/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARIA SALETE COSTA BITENCOURT**, matrícula nº 01009565-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência G, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.697,51 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.698,83; adicional por tempo de serviço – (27%) R\$ 998,68. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1414/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7125/2024, Protocolo nº 00028233/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 440/2024, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 30, § 5º da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria por Invalidez Qualificada**, à servidora **REJANE FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 01077289-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 1.892,08 (mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos) equivalente à 100% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de setembro/2009 a abril/2024. III – **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2024, data do último Laudo Médico que determinou a incapacidade definitiva.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1415/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6434/2020, Protocolo nº 16923/2020 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 243/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ROSA CRISTINA DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº 01005550-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 2.778,79 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (41%) R\$ 806,84; vantagem pessoal – R\$ 4,05. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1416/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6904/2023, Protocolo nº 12027/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 398/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, a servidora **SUELI PESTANA VILA VERDE MARTINS**, matrícula nº 01008227-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 3.096,95 (três mil, noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.967,90; adicional por tempo de serviço – (37%) R\$ 728,12; insalubridade (20%) R\$ 393,58; vantagem pessoal – R\$ 7,35. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1417/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7093/2024, Protocolo nº 25054/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 406/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **TEREZINHA DIAS SANTANA**, matrícula nº 01008013-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 9.601,47 (nove mil, seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.008,37; adicional por tempo de serviço – (37%) R\$ 2.593,10. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1418/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7072/2024, Protocolo nº 21148/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 404/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **VALERIA CRISTINA LIMA DAVID**, matrícula nº 01072424-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal Classe Especial, classe I, referência D, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 3.101,55 (três mil, cento e um reais e cinquenta e cinco centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.040,49; adicional por tempo de serviço – (22%) R\$ 448,91; adicional de risco – R\$ 612,15. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1419/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7037/2024, Protocolo nº 00020379/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 352/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **VERANA NEVES PORTO**, matrícula nº 40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Redatora de Debates, classe única, nível VIII, lotada na Câmara Municipal de Feira de Santana. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 17.024,71 (dezessete mil, vinte e quatro reais e setenta e um centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 8.537,33; adicional por tempo de serviço – (30%) R\$ 2.561,20; gratificação por titularidade - (25%) R\$ 3.404,94; estabilidade econômica – R\$ 2.521,24. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1420/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6785/2022, Protocolo nº 00032707/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 253/2023, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da CF/88, com redação dada pela EC n. 41/2003, c.c. o art. 37 da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora **ZENAILMA COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01075639-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 7.516,66 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) equivalente à 100% da média da remuneração contributiva nas competências de março/2008 a outubro/2024. III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1421/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6988/2023, Protocolo nº 44053/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 368/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ZULEIDE SOUZA DO LAGO**, matrícula nº 01070641-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 5.140,38 (cinco mil, cento e quarenta reais e trinta e oito centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.436,20; adicional por tempo de serviço – (31%) R\$ 755,22; insalubridade (40%) R\$ 974,48; GEUS (40%) R\$ 974,48. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1422/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7097/2024, Protocolo nº 24582/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 354/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – fixar renda mensal à **ANTONIO CARLOS BRITO CAMPOS**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do requerimento, em face ao falecimento da ex-servidora **Aurea Maria Santana das Neves Campos**, em 23/05/2023, matrícula nº 04004582-0, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa, em R\$ 6.522,84 (seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), equivalentes ao salário de contribuição verificado no mês de maio/2023. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 1423/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7112/2024, Protocolo nº 24493/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n.355/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Fixar a renda mensal à **LETICIA MEDEIROS DA SILVA FREITAS**, na qualidade de filha menor, representada pela sua Genitora **Antônia Lucilene Medeiros da Silva**, em face ao falecimento do ex-servidor **Plínio José dos Santos Freitas**, em 31/05/2024, matrícula nº 01081796-8, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, situação funcional de servidor ativo, em R\$ 1.606,92 (mil, seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2024. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1424/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 493/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **NUBIA FATIMA DE JESUS ALMEIDA**, Médico, matrícula nº 01.070.381-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2013/2018**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA G

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1425/2024	001/2023	60.003.178-0	USTANE FABIOLA CERQUEIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1426/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Administração**, o servidor **VIRGILO OLIVEIRA DALTRO**, Chefe da Divisão Financeira, da Secretaria Municipal de Governo, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 28/10, 29/10, 30/10, 31/10 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	28/10	77.460,56
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	29/10	54.779,80
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	29/10	25.719,94
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	29/10	577.509,87
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	30/10	49.641,16
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	30/10	3.822.535,55
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	30/10	558.311,51
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	30/10	340,61
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	31/10	34.684,09
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	31/10	1.368.605,98
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	31/10	625.086,55
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS ICMS	ICMS	31/10	4.503.536,61

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL INFORMATIVO Nº 045, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a lista dos inscritos para o Programa Aluguel Social elegíveis, conforme base de dados existentes nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO.

Art. 2º - Após finalizado o prazo de 90 (noventa dias) para apresentação de documentação, os processos serão arquivados.

Parágrafo único – Após o arquivamento do processo, se ainda de interesse do solicitante pela concessão do benefício eventual de aluguel social, os procedimentos do direito à moradia digna deverão ser reiniciados.

Feira de Santana (BA), 01 de novembro de 2024

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

Aluguel Social Elegível

INACIO CARDONA	708.XXX.XXX-47	01.02.2025
YORAIDA MARIA CARDONA PEREX	706.XXX.XXX-01	01.02.2025
ARMANDO RATTIA	709.XXX.XXX-62	01.02.2025
ATILANO MIJARES	707.XXX.XXX-40	01.02.2025
IGNACIO RATTIA	721.XXX.XXX-00	01.02.2025
VIVA RATTIA RATTIA	708.XXX.XXX-00	01.02.2025
LUISA RATTIA	708.XXX.XXX-18	01.02.2025
TEODOLINDA RATTIA RATTIA	006.XXX.XXX-34	01.02.2025
MORENO RATTIA PERIZ	869.XXX.XXX-61	01.02.2025
BASILIO RATTIA RATTIA	716.XXX.XXX-97	01.02.2025
ORLANDO MIJAREZ RATTIA	710.XXX.XXX-50	01.02.2025
REGINO RATTIA RATTIA	709.XXX.XXX-54	01.02.2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 96, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições e considerando, o Decreto nº 13.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com utilização de recursos da União, previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 07 de julho de 2022;

Considerando, o Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, Processo Administrativo Nº1029/23, publicado no Diário Oficial EDIÇÃO 2642, ANO IX, de 21/10/2023;

Considerando, a Portaria nº 33, que publicou o resultado dos recursos das propostas efetivadas e não efetivadas do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023;

Considerando, a Portaria nº 37, que divulgou o RESULTADO PRELIMINAR da fase de análise de mérito cultural do referido edital;

Considerando, a Portaria nº 42, que divulgou o RESULTADO FINAL a fase de análise de mérito cultural do referido edital;

Considerando a Portaria nº 47, que divulgou o resultado preliminar da fase de habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 e do procedimento complementar de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/etnia;

Considerando a Portaria nº 49, que divulgou o resultado final da fase de habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 e do procedimento complementar de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/etnia;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os proponentes suplentes para habilitação, conforme lista abaixo:

a) PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA – 70 MIN.

PRODUÇÃO DE CURTA – ANIMAÇÃO – ATÉ 15 MIN.

PRODUÇÃO DE MÉDIA-METRAGEM – 15 A 69 MIN.

PRODUÇÃO DE WEBSÉRIE – 3 episódios

a) PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

PRODUÇÃO DE CURTA – DOCUMENTÁRIO ATÉ 15 MIN.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
4	Taíse de Deus Salles	838.XXX.XXX-68	Ekedis, Makotas e Ajoie de Feira de Santana: Vozes da Tradição Afro-Brasileira.	Não	R\$ 50.000,00	72



PRODUÇÃO DE CURTA – VÍDEOCLIFE

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
2	Robenilson dos Santos Carneiro	041.XXX.XXX-22	Clife Banda Pagode Proibido	Não	R\$ 20.000,00	63
3	Paulo Sergio Bindá Castelo Branco-ME	001.XXX.XXX/XXXX-24	VIDEOCLIFE –“DIZ QUE É DE FEIRA”	Não	R\$ 20.000,00	57
5	Walter Zaqueu Santos da Silva	033.XXX.XXX-13	Cantigas de Axé: Videoclipe das Preces aos caboclos	Pessoa Negra	R\$ 20.000,00	50

Art. 2º. Para habilitar as propostas para serem selecionadas, os(as) candidatos(as) deverão apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, os documentos abaixo:

PESSOA FÍSICA

- I – Cópia do RG do proponente;
- II – Cópia do CPF do proponente;
- III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- V – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- VII – Cópia de comprovante de conta bancária exclusiva para o projeto em nome do proponente de agência física.

PESSOA JURÍDICA

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – Cópia do RG do representante legal;
- III – Cópia do CPF do representante legal;
- IV - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de eleição, nos casos de organizações da sociedade civil;
- V - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- VI - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VIII - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- IX – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- X - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- XI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- XII – Cópia de comprovante de conta bancária exclusiva para o projeto em nome do proponente de agência física.

Parágrafo único - Os documentos acima, deverão ser protocolados de FORMA FÍSICA na sede da SECEL (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer), na Rua Estados Unidos, nº 37, Kalilândia – Feira de Santana/BA



Art. 3º. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Art. 4º. Os proponentes concorrentes a cotas devem realizar procedimento de heteroidentificação, conforme previsto na Resolução no 01 do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Feira de Santana.

Parágrafo único - Caso o proponente tenha realizado procedimento de heteroidentificação anteriormente dentro do processo da Lei Paulo Gustavo em Feira de Santana, está dispensado da realização de novo procedimento.

Art. 5º. Após verificada a regularidade da documentação entregue e habilitação das propostas pré-selecionadas e realizado o procedimento de heteroidentificação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer convocará os candidatos(as) para firmar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV do referido edital.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 01 de novembro de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

O Superintendente Municipal de Trânsito de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** tornar **NULA e SEM EFEITO**, AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana em Ano X – Edição 3035 – Data: 23/10/2024.

Gabinete do Superintendente, 01 de novembro de 2024.

MOACIR LIMA DOS SANTOS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU

PORTARIA Nº 184, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº206/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº2.116/2023- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Renovação da **LICENÇA UNIFICADA – LU, com validade de até 02 anos**, para a empresa **BARTOFIL DISTRIBUIDORA S.A**, FILIAL, nome Fantasia Bartofil Distribuidora S.A, inscrita no CNPJ sob Nº 23.797.376/0044-04, Inscrição Municipal Nº 71.545-0, localizada na Estrada Camundongo, 314 - CIS Subaé BR 324 Bairro Humildes - Feira de Santana/BA, nas Coordenadas Geográficas (GMS): -12.3417320ºS e -38.8422310ºO, para continuar a desenvolver a atividade de Comércio atacadista de mercadorias em geral sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, em um terreno com área útil total de 94.040,15m², sendo que a **área total da Loja Comercial de 7.322,28 m²**, mediante o cumprimento da legislação em vigor e do cumprimento das condicionantes abaixo relacionadas:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar a metragem dos meios de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir a lei 003/2000 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 30 dias.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Apresentar relatório das NR's cumpridas e certificados de treinamentos. **Prazo: Contínuo e a primeira com 120 dias.**

V. Apresentar a Outorga de Direitos de Uso de recurso hídrico referente aos poços artesianos. **Prazo: 60 dias.**

VI. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Unificada e o cronograma de novas ações a serem implantadas, incluindo as ações de Produção Mais Limpa. **Prazo: No ato de renovação da Licença Unificada - LU.**

VII. Apresentar um **"Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS"** do PGRS apresentado, com **"Avaliação do cumprimento do PGRS"**, referente aos objetivos efetivos como: segregação, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório descritivo e fotográfico comprovando o descarte. **Prazo: 120 dias.**

VIII. Apresentar em forma de tabela Movimentação de Resíduos do PGRS, a tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais dos resíduos gerados na Unidade fabril inclusive dos resíduos do lodo da ETE- Estação de Tratamento de Efluentes, os resíduos de Classe 1 segundo a NBR 10.004/04, com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, empresa especializada e aterro industrial e documentação comprobatória de Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos – DTRP e o Manifesto de Transporte de Resíduos MTR, baseada em dados do SINIR. **Prazo: Anualmente.**

IX. Realizar monitoramento da eficiência da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, em função do reuso do efluente tratado para a irrigação de gramas e jardins, com base nas Resoluções CONAMA 357/2005, Resolução CNRH Nº 54/2005, Resolução CONERH Nº 75/2010, para os seguintes Parâmetros: Coliformes termotolerantes e Escherichia coli fundamentado no artigo 3º categoria B(4) da CONERH 75, Razão da Adsorção de Sódio; e as substâncias descritas na tabela constante no artigo 4º da CONERH 75, cor, pH, turbidez, nitrito, nitrato, nitrogênio amoniacal, sulfato, sulfeto, condutividade elétrica. **Prazo: Anualmente.**

X. Realizar monitoramento físico-químico do solo irrigado considerando, no mínimo os seguintes parâmetros: P, K, Ca, Mg, SB, Cu, Zn, Mn, Fe, Capacidade de Troca Catiônica, pH, V% (Saturação de Bases), Sódio, Alumínio, Matéria Orgânica e ISNa (Índice de Saturação de Sódio), Argila Dispersa em Água e Classe Textural, na profundidade 0-20 e 20-40cm. Deverá ser feita a coleta, e a interpretação dos resultados por profissional que possua habilitação técnica na área agrônoma. O Laudo deverá apresentar a análise crítica do solo, e do efluente utilizado para fins de irrigação, identificando a viabilidade, ou a inviabilidade do efluente para uso na cultura irrigada. **Prazo: 180 dias.**

XI. Executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. Apresentara relatório das ações desenvolvidas. **Prazo: No Ato de Renovação da Licença Unificada.**

XII. Manter o armazenamento de matérias primas em quantidade compatível com a capacidade do espaço definido para a finalidade de armazenamento. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada;**

XIII. Implantar programa/plano de inspeção de segurança dos vasos e pressão e tanques metálicos de armazenamento conforme estabelecido pela Norma Regulamenta Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações. **Prazo: 120 dias.**

XIV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, no município de Feira de Santana – Bahia para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes; **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada;**

XV. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 18 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FROES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 96, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.007.165-1	Palloma Ewelín de Oliveira Pamponet Gonçalves	SEDUC	Alta administrativa para gozo de licença maternidade

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 01 de novembro de 2024.

MIDIÁ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
202-2024-1123	AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS E DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 052-2023, 007-2024 E 021-2024, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	4M BR - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	Dispensa Nº:175-2024-1123D Processo ADM Nº 1142-2024 Elemento Despesa: 3.3.90.30.0400 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 PARECER Nº 180/FHFS/2024 VALOR TOTAL R\$ 72.373,20	Data: 31/10/2024 Prazo 06 (seis) meses em Contrato. Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

Feira de Santana, 01 de novembro de 2024.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº.007-2024

O PRESENTE TERMO TRATA-SE DA **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº. 01-2019-1123C**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 26.722.539/0002-29, CUJO OBJETO: **FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE PESSOAL NA ÁREA MÉDICA DE ESPECIALIDADES**, GESTÃO NAS ÁREAS DE PEDIATRIA/NEONATOLOGIA, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA E ANESTESIOLOGIA NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E UNIDADES PERTENCENTES.

O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O **ARTIGO 79, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**.

POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR TERMINADO O **CONTRATO Nº. 01-2019-123C**, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDAS.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTE LUCAS - DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

